

LEI Nº 170 de 8 DE AGOSTO DE 1953.

Dispõe sobre coleta de lixo domiciliar.

Art. 1º - Somente será efetuada a coleta de lixo domiciliar, na Primeira Zona - modificada pela Lei nº 103, de 1952 - em recipientes metálicos com tampa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Dr. Caio Gomes Figueiredo,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 171 DE 8 DE AGOSTO DE 1953.

Dispõe sobre doação de terreno à Prefeitura Municipal, para construção do Estádio Municipal.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba autorizada a adquirir por doação pura e simples, das senhoras Judith Salgado Miné de Mello, Semíramis Bicudo de Mello, Zulina de Mello Oliveira e seu marido Benedito de Oliveira, ou seus sucessores, uma área de terreno situada na Chácara "Galega", neste município, para que na mesma seja construído o Estádio Municipal de Esportes.

§ Único - A Municipalidade somente dispenderá numerário no referido Estádio, após a construção da via de acesso ao mesmo.

Art. 2º - A área a ser doada, mede 18.300 metros quadrados (dezoito mil e trezentos metros quadrados), e divide com terrenos de propriedade dos doadores.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Dr. Caio Gomes Figueiredo,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 172 DE 26 DE AGOSTO DE 1953.

Dispõe sobre abastecimento de água.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a determinar a execução dos serviços de abastecimento de água do Município, de acordo com o parecer do engenheiro Antonio Ponzio Ippolito, Diretor Geral da Secretaria do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, de São Paulo, e, mediante aprovação final do Senhor Secretário de Estado.

§ Único - Preferencialmente, os serviços serão executados pela Secretaria de estado dos negócios da Viação e Obras Públicas de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor e será executada a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Dr. Caio Gomes Figueiredo,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 173 de 6 DE OUTUBRO DE 1953.

Abre crédito especial de CR\$ 20.000,00 destinado a ocorrer às despesas da C.M.E. com o envio de atletas locais aos Jogos Abertos do Interior, em Jundiá. -

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas da Comissão Municipal de Esportes com a representação desta cidade, nos "Jogos Abertos do Interior", a serem realizados em Jundiá.

Art. 2º - Fica anulada parcialmente, no importe mencionado no artigo 1º, a verba 131/8-09-4- Prefeitura - Despesas Diversas -IX - Gonsertos, pintura e encafeamento do Paço Municipal, do orçamento vi-